



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Ofício n.º 009/2016-SECAD

Uruguaiana, 20 de abril de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador João Adalberto da Rosa e Silva
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
N/Cidade

Protocolo: 0359/LEG
Data: 20.04.2016
Hora: 15h30min

Assunto: **Projeto de Lei n.º 016/2016.**

Senhor Presidente:

1. Ao cumprimentá-lo com distinta consideração, encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 016/2016** que “**Altera, no artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.878/1999, os limites do 5º Distrito de São Marcos e cria o 6º Distrito denominado Sanchuri, conforme menciona**”.
2. O presente Projeto de Lei busca corrigir uma distorção na divisão administrativa e geográfica do município de Uruguaiana, constante na Lei Municipal n.º 2.878, de 5 de abril de 1999.
3. O Poder Executivo ao propor a alteração dos limites do atual 5º Distrito de São Marcos, estabelece condições de criar o 6º Distrito denominado Sanchuri que, como se sabe, é a Vila que possui expressivo contingente populacional e atualmente é a localidade interiorana que possui a maior densidade habitacional. Ainda mais, no período de verão, quando reúne expressivo número de famílias que possuem residência naquela área. Moradias utilizadas para descanso e lazer, principalmente em finais de semana.
4. Neste sentido, o Município pretende fazer investimentos para tornar o novo distrito um pólo turístico, com ênfase na recreação e no lazer, contribuindo para que a gama de serviços oferecidos à comunidade seja ampliada significativamente.
6. Confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solicito seja o projeto apreciado em regime de urgência urgentíssima, com base no artigo 82 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o artigo 121 do Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente,

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.



Projeto de Lei n.º 016/2016.

Protocolo: 0359/LEG
Data: 20.04.2016
Hora: 15h30min

Altera, no artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.878/1999, os limites do 5º Distrito de São Marcos e cria o 6º Distrito denominado Sanchuri, conforme menciona.

Art. 1º Altera, no artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.878/1999, os limites do 5º Distrito de São Marcos e cria o 6º Distrito denominado Sanchuri, *conforme segue*:

“5º DISTRITO: SÃO MARCOS

Inicia na foz do Arroio Puitã, segue por este águas acima até a confluência com a BR 472 e por esta até o Arroio Touro Passo, seguindo águas abaixo até a foz no Rio Uruguai e por este águas acima até o ponto inicial”.

“6º DISTRITO: SANCHURI

Inicia na confluência da UR 413 com a BR 472, seguindo pela UR 413 até a UR 300 e por esta até a confluência com o Arroio Touro Passo, seguindo este águas abaixo até a BR 472 e por esta ao ponto inicial”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2016.

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.